

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

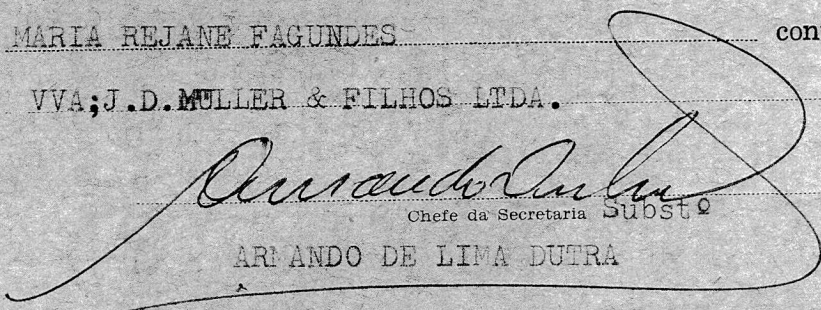
EM PAUTA PARA O DIA
26/09/77 às 13.59h
Em 08/09/77
Diretor de Secretaria

PROC. N.º 403/77

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE:
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos 08 dias do mês de setembro do ano
de 1977, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO, autuo a
presente reclamação, apresentada por
MARIA REJANE FAGUNDES contra
VVA; J. D. MULLER & FILHOS LTDA.


Chefe da Secretaria Substº
ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Av. prév....Cr\$1.027,20



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

2
[Handwritten signature]

PROC. Nº 403/77

L. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 403/77
Em 08/09/77

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 08 dias do mês de setembro
de 19 77 compareceu perante mim, Diretor de Secretaria desta Junta de Con-
ciliação e Julgamento MARIA REJANE FAGUNDES
balconista solteira brasileira
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)
res. rua Capitão Cruz-1011-Montenegro
portador da C.F. nº
17.878, série 448, e apresentou a seguinte reclamação,
contra Vva. J.D. MULLER & FILHOS LTDA. com. tec. confecções
(Reclamado) (Atividade)
domiciliado na Rua Ramiro Barcelos-1601-Montenegro
(Rua e número)

DECLAROU:

Que trabalhou p/rcda. de 25.07.77 a 31.08.77, quando foi demiti-
da sem justa causa;
Que recebia o salario mínimo em pagamento mensal;
Que não recebeu aviso prévio;

RECLAMA

Aviso prévio(30 dias).....Cr\$1.027,20

A reclamante fica ciente de que a audiência será realizada
no dia 26 de setembro de 1977, às 13:50 horas, devendo trazer na
ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documen-
tos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não com-
parecimento a referida audiência importará no arquivamento da
presente reclamatória.

Maria Rejane Fagundes
Maria Rejane Fagundes (rote.)

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBST.

ampo

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data, foi expedida a devida notificac. à redac. p/Sr. Of. Justiça.
Em 14.

Montenegro, 08 de 09 de 1977

Armando de Lima Dutra

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

3
CA

NOTIFICAÇÃO

Proc.nº403/77

SR. **Vva; J.D. MULLER & FILHOS LTDA.**
 ASSUNTO: Reclamação Trabalhista **Rua Ramiro Barcelos-1601-Montenegro**
 PARTES: Reclamante **MARIA REJANE FAGUNDES**
 Reclamado **Vva. J.D. MULLER & FILHOS LTDA.**

Pela presente, fica V. S^o, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **MONTENEGRO** na rua **Capitão Cruz** nº **1643** no dia **vinte e seis** (**26**) do mês de **setembro** às **treze e cinquenta** **13:50** horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido. **ocasião em que deverá apresentar CGC ou CPF na Secretaria.**

Deverá V. S^o comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo, cópia da inicial.

Montenegro **08** de **setembro** de 19 **77**

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
 ADRIANO DE LIMA DUTRA
 CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

13.9.77

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de ontem, 13/setembro à tarde, no endereço indicado, sendo aí, notifiquei a Vva. J.D; MULLER & FOS LTDA na pessoa do sr. CIRO MULLER - sócio tendo o mesmo assinado a contrafé, recebido o original e cópia da reclamatória.

Montenegro, 14 de setembro de 1977.

Carlos da Silva
CARLOS DA SILVA
Ofc. Justiça Aval. - Subst



PROCESSO Nº 403/77

Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e sete, às quatorze horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente Dr. MÁRIO M. VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: MARIA REJANE FAGUNDES, reclamante, e Vva. J.D. MULLER & FILHOS LTDA., reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde é pleiteado o pagamento de aviso prévio. Ausentes as partes, digo, Presente a reclamante, ausente a reclamada, digo, Presentes as partes, a reclamada representada pelo Sr. Paulo Fernando Hansen, que juntou procuração aos autos. Pela reclamada foi dito que quer pagar o valor pleiteado pela reclamante. A reclamante concordou com a proposta e recebeu neste ato a importância de R\$ 1.027,20. Com o recebimento desta importância a reclamante dá quitação quanto ao objeto da reclamação. Custas, pro rata, no valor de R\$ 98,50, cabendo R\$ 49,25 a cada parte, ficando a reclamante dispensada do pagamento por ganhar menos do dobro do mínimo legal. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Maria Rejane Fagundes

Paulo Fernando Hansen

Dra. THEREZINHA PALÁCIOS
Chefe de Secretaria



casa müller
HOMENS • SENHORAS • CRIANÇAS



5
[Handwritten signature]

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: VVA. J.D.MULLER & FILHOS LTDA, ESTABELECIDADA RUA RAMIRO BARCELOS, Nº 1601 INSCRITA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO MINISTERIO DA FAZENDA (CGCMF) SOB Nº 91.360.586/0001-50

AUTORGADO: PAULO FERNANDO HANSEN BRASILEIRO, SOLTEIRO RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA FLORES DA CUNHA Nº 605 CARTEIRA PROFISSIONAL DO MINISTERIO DO TRABALHO DE Nº 85.155/S.367, CPF Nº 227436770/15, FUNCIONARIO DA EMPRESA AUTORGANTE .

POR MOTIVO DE VIAGEM DO SÓCIO GERENTE DA FIRMA, OUTORGANTE (VVA. J.D.MULLE & FILHOS LTDA), POR ESTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO, NOMEAMOS E CONSTITUIMOS NOSSO BASTANTE PROCURADOR O SR. PAULO FERNANDO HANSEN PARA O FIM ESPECIAL DE REPRESENTAR JUNTO A JUSTIÇA DO TRABALHO, PODENDO O MESMO, ACATAR DECISSÕES, DISCORDAR, AJUSTAR ACORDO E, ENFIM, PRATICAR QUALQUER ATOS NECESSARIOS AO PERFEITO DESEMPENHO DESTE MANDATO, INCLUSIVE SUBSTABELECEER.

MONTENEGRO, 23 DE SETEMBRO 1977

Antonio
KINDEL

[Handwritten signature of Ciro Roque Müller]

CIRO ROQUE MULLER "SOC. GERENTE"
VVA. J.D. MULLER & FILHOS, LTDA

TABELIONATO DE MONTENEGRO - RS Rua Capitão Cruz, 2219	
Reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s) de	<i>Ciro Roque Müller</i>
	<i>Müller (a) por Vva. J. D. Müller & Filhos Ltda.</i>
Deu fé. Em Test.º	<i>[Signature]</i> da verdade.
Montenegro, 23. SET. 1977	<i>[Signature]</i>
Antonio Luiz Kindel - Tabelião ✓ Adamir Erlon Agendes - Oficial Ajudante	

Vva. J. D. MÜLLER & F^{os}. LTDA.
Rua Ramiro Barcelos, 1601 - Fone 114 - Cx. Postal 47
ICGCMF Nº, 91 360 586/001 - Insc. Estadual 078-000253
95780 - MONTENEGRO - R. S.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 403/77

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 26 dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e sete, nesta cidade de Montenegro, às 14:05 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria compareceram o reclamante MARIA REJANE FAGUNDES e o Reclamado Vva. J.D. MULLER & FILHOS LIDA. (Representação, quando houver) (Representação, quando houver) e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 1.027,20 (Hum mil e vinte e sete cruzeiros e vinte e centavos .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.) relativa a acordo.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

T. Palacios

Dra. THERESINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

Maria Rejane Fagundes
Reclamante

P. Müller
Reclamado

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC 91360586/0001-50	02 RESERVADO	04 RESERVADO
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE Vva. J.D.MULLER & FILHOS LTDA.		03 DATA DE VENCIMENTO 26.09.77	001/0318-2 26-09-77 BANCO DO BRASIL 00360/8749	
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) Ramiro Barcelos		07 NÚMERO 1601	08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)	
09 BAIRRO OU DISTRITO 95780	11 MUNICÍPIO (CIDADE) Montenegro	12 SIGLA DA U.F. RS		
13 ESPÉCIE 77	14 COTA OU DUODÉCIMO	15 PERÍODO DE APURAÇÃO	16 TIPO	17 PROCESSO 000 403/77
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA Custas Judiciais - A		20 CÓDIGO 1505	21 VALOR - CRS 49,25	
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO		22 MULTA E/OU JUROS	23 CÓDIGO	24 VALOR - CRS
ORGÃO EXPEDIDOR JCJ de Montenegro		Nº E ESPÉCIE DO PROCESSO 403/77		25 CORREÇÃO MONETÁRIA
RECLAMANTE(S) Maria Rejane Fagundes		RECLAMADO(A) Vva. J.D. Müller & Filhos Ltda.		26 CÓDIGO
GUIA Nº 246/77		EXPEDIDA EM 269 7 / 1977		27 VALOR - CRS
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO <i>H. Becker</i>		Banco do Brasil S.A.		28 TOTAL
Modelo aprovado pela IN SRF Nº 37/74 SRF (CIEF) 0029		Montenegro - RS.		29 VALOR - CRS 49,25
		30 		30

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente,

Em 27 de 09 de 1977

T. Palacios

Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

[Signature]
MARIANO
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO
DATA SUPRA
T. Palacios

Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria